



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
MESA DIRETORA

**RESOLUÇÃO LEI N.º 08/2023**

DISPOE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS  
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA  
DA X LEGISLATURA, PERÍODO 2025/2028 E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA**, faz saber que a câmara municipal de Santana **APROVOU** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** O valor dos subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Santana, para a X legislatura, no período compreendido de 2025 a 2028, será fixado em parcela única no valor de R\$ 9.032,00 (nove mil e trinta e dois reais), para cada um, nos termos do art. 29, inc. VI, alínea "e", da Constituição Federal, assegurado revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inc. X, do art. 37, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - Os subsídios de que trata o caput deste artigo são fixados para o período de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028.

**Art. 2º** - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Santana, em razão do exercício do cargo será acrescido da gratificação de representação no valor de 100%, R\$ 9.032,00 (nove mil e trinta e dois reais) que será somado ao subsídio mensal, totalizando o valor de R\$ 18.064,00 (dezoito mil e sessenta e quatro reais) e terá o caráter indenizatório não podendo haver qualquer desconto tributário, previdenciário e social, não podendo ser incluído na base de cálculo para qualquer tipo de desconto, sendo isento.

**Parágrafo Único** – O substituto legal do Presidente da Câmara de Vereadores de Santana, sempre que exercer o cargo fará jus ao subsídio de que trata este artigo proporcionalmente ao período de exercício.

**Parágrafo segundo** – Em caso de o suplente assumir o mandato do vereador presidente temporariamente ou de forma permanente fará jus apenas ao subsídio de vereador, pois torna-se impedido de ocupar cargo da mesa diretora sem eleição para tal cargo.

**Art. 3º** - O subsídio do Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Santana, em razão do exercício do cargo e sua representação, fica fixado, em parcela no valor de R\$ 9.032,00 (nove mil e trinta e dois reais) e será acrescido em razão do exercício do cargo da gratificação de representação no valor de 50%, R\$ 4.516,00 – (Quatro mil quinhentos e dezesseis reais), totalizando R\$ 13.548,00 (treze mil quinhentos e quarenta e oito reais), e terá o caráter indenizatório não podendo haver qualquer

J.S. Dantas

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**MESA DIRETORA**

desconto tributário, previdenciário e social, não podendo ser incluído na base de cálculo para qualquer tipo de desconto, sendo isento.

**Parágrafo Único** – O substituto legal do 1º Secretário da Câmara de Vereadores de Santana, sempre que exercer o cargo fará jus ao subsídio de que trata este artigo proporcionalmente ao período de exercício.

**Parágrafo segundo** – Em caso de o suplente assumir o mandato do vereador secretário temporariamente ou de forma permanente fará jus apenas ao subsídio de vereador, pois torna-se impedido de ocupar cargo da mesa diretora sem eleição.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Vereador Dr. Fábio José dos Santos, sede do Poder Legislativo Municipal, gabinete da Presidência, em 03 de Março de 2023.

*Josivaldo S. ABRANTES*

**Ver. JOSIVALDO SANTOS ABRANTES - PDT**  
Presidente da Câmara Municipal de Santana

*Josiney Pereira Alves*

**Ver. JOSINEY PEREIRA ALVES -**  
**AVANTE**

1º Vice - Presidente da Câmara Municipal de  
Santana

*Diana Chagas Pinto Castelo*

**Ver. DIANA CHAGAS PINTO**  
**CASTELO - PODEMOS**

2ª Vice - residente da Câmara Municipal de  
Santana

*Adelson Borges da Rocha*

**Ver. ADELSON BORGES DA ROCHA -**  
**Pcdob**

1º Secretário da Câmara Municipal de  
Santana

*Helna Pereira de Lilha*

**Ver. HELNA PEREIRA DE LILMA -**  
**SOLIDARIEDADE**

2º Secretário da Câmara Municipal de  
Santana